



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **HUIDAN PENG**

Referência: **Perda de Residência decretada (SEI nº 08458.002002/2024-52)**

Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. I e III, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17,

Fica o(a) senhor(a) **HUIDAN PENG**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **F2060174 (ATIVO)**, nacional da(o/e) China, nascido(a) aos 14/03/1990, filho(a) de JINLONG PENG e SANLIAN SHEN, **NOTIFICADO(A)** a apresentar **RECURSO**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, em face de **decisão prolatada pelo** Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo **que determinou** a perda de sua autorização de residência em razão de, supostamente:

*** Ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do artigo 135, inciso III, do Dec. nº 9.199/17; e**

*** Ter cessado o fundamento que deu azo a sua autorização de residência, nos termos do artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17..**

DECISÃO DO SR:

Diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Despacho DELEMIG acima e Despacho/Relatório NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP 38605245, cujos fundamentos adoto como razões para decidir, DECRETO a perda da autorização de residência do(a) referido(a) imigrante no Brasil, em razão de ter cessado o fundamento que embasou a anterior autorização de residência, conforme determina o artigo 135, inciso I do Decreto nº 9.199/17.

Os documentos relativos ao recurso deverão ser apresentados em **FORMATO PDF** por meio eletrônico através do e-mail: processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br ou protocolados no 3º andar desta Superintendência, Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERREIRA MONTEIRO, Agente de Polícia Federal**, em 06/12/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38719697&crc=45ADA449.

Código verificador: **38719697** e Código CRC: **45ADA449**.